



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO  
(SEGURANÇA PATRIMONIAL)

COAL/DAS
Fls. 87
Ass. B

Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento ao inciso IX do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993, para colher informações para subsidiar a análise da escolha de modal de segurança, visando a integridade do patrimônio do DETRAN-MT nas cidades de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, conforme discriminadas no Anexo do presente Estudo, e, conseqüentemente, a incolumidade física das pessoas que circulam por suas dependências.

TEXTO FINAL  
OUTUBRO/2021

COAL (COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO)

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>

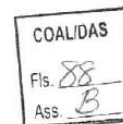


DETRANCAP202100197A



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ESPECIFICAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTORA
13/10/2021	1.0	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de modal de segurança patrimonial para a Sede do DETRAN/MT, para a unidade de atendimento de vistoria pesada na cidade Cuiabá-MT, e para CIRETRAN de Várzea Grande-MT.	Coordenador de Apoio Logístico (Loester Rodrigo Marçal Siqueira)

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



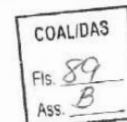
Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, realizado em cumprimento ao inciso IX do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993, com vistas a colher informações para subsidiar a análise da escolha de modal de segurança, visando a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio das Unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT localizadas em Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, discriminadas no **anexo** do presente Estudo, e, conseqüentemente, a incolumidade física das pessoas que circulam por suas dependências.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É inquestionável a necessidade precípua da Administração Pública em garantir a segurança do seu patrimônio e a incolumidade física das pessoas que circulam por suas dependências, especialmente o DETRAN/MT, Autarquia fiscalizadora, detentora de equipamentos tecnológicos de elevado valor, documentos de mais alta importância, mobiliários diversos e eventualmente responsável pelo armazenamento em seus pátios, de veículos apreendidos, que nesta condição ficarão suscetíveis a furtos e roubos.

Não obstante tais responsabilidades, o DETRAN/MT não possui, em seu quadro de pessoal, cargos de carreira para o desempenho desta função, de modo que é imprescindível a avaliação dos tipos de modais de segurança que possam ser objeto de contratação, vez que a atividade de segurança patrimonial se enquadra como atividade acessória ou complementar à área de competência legal e finalística desta Autarquia, não ferindo a obrigatoriedade constitucional de realização de concurso público para compor a carreira para este mister.

Por fim, impende informar que o contrato agora vigente, qual seja, 013/2021/DETRAN/MT, encerra-se na data de 28 de fevereiro de 2022, sem a possibilidade de prorrogação, haja vista que a empresa não manifestou interesse. **(Anexo)**

## 3. SOLUÇÕES DE MERCADO

Com vistas a estabelecer o quantitativo necessário de postos de vigilância a atender a demanda desta Autarquia, bem como o modal para implantação, tornou-se essencial avaliar as especificidades de cada imóvel a ser atendido pelo serviço de vigilância.

Para se chegar à conclusão do melhor modal, fora levantada informações referentes às fragilidades

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**  
**COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

COAL/DI  
Fls. 90  
Ass. [assinatura]

da estrutura do imóvel, que o torna vulnerável a prática de furtos, assaltos, sequestros, sabotagens ou outras ações criminosas; bem como a localização do imóvel e o índice de criminalidade da região.

Assim, buscou-se por avaliar as possíveis soluções de mercado para garantir a segurança patrimonial das Unidades, em que se verificou, como forma de acrescentar o máximo de dificuldade possível entre a área externa e a área interna a ser protegida, projetando sistemas físicos e eletrônicos de barreira perimetral, como:

1. Investimento na fortificação dos imóveis, funcionando como barreira física, através de serviços de engenharia, tais como: construção de muro alto ou sua elevação; instalação de grades em janelas com alta vedação e com trancas reforçadas; portões externos resistentes e com fechaduras/trancas reforçadas;
2. Construção de portaria para controle de acesso, seja por controle digital, seja por catracas;
3. Instalação de cerca elétrica com sistema de alarme perimetrais;
4. Instalação de dispositivos cortantes (espetos, cacos de vidro ou concertina);
5. Serviços de monitoramento, com instalação de sistema de câmeras (CFTV) para inibição, detecção e identificação de pessoas estranhas ou suspeitas circulando pelo perímetro, seja por Central de Monitoramento, seja por sistemas modernos com função Vídeo Analytics (o equipamento detecta situações de risco sem a necessidade de um operador).
6. Serviços de vigilância patrimonial ostensiva por postos de trabalho formados por vigilantes.
7. Serviços de vigilância patrimonial ostensiva motorizada, por postos de trabalho formados por vigilantes.

#### 4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Após o devido levantamento das soluções de segurança patrimonial, partiu-se para o a colheita das informações referentes às características de cada Unidade para subsidiar a análise da viabilidade das medidas a serem adotadas a título de segurança, tais como visita in loco, dados estruturais fornecidos pela Coordenadoria de Engenharia desta Autarquia, informações prestadas pelo fiscal do contrato, e análise do contrato ora vigente.

Diante das informações, foi verificado que há algumas fragilidades estruturais nas unidades objeto deste Estudo, que podem ser corrigidas com investimento em estruturação do imóvel. No entanto, para a consecução da medida, seria necessário planejamento para investimento em obras e revitalização das Unidades, o que implicará em dispêndio significativo de recursos, bem como demanda coordenada de

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**  
**COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

COALIDAS  
Fls. 91  
Ass. 3

corpo técnico para tal feito, que, no momento, está destinada à execução do projeto de acessibilidade da Sede da Autarquia, bem como promovendo reformas de maior urgência em cerca de três Unidades.

Fato é que a Gestão desta Autarquia, comprometida com a demanda por segurança patrimonial, está promovendo estudo técnico para avaliar a contratação de serviços de monitoramento eletrônico, estando, além de estar promovendo a terceirização dos pátios de apreensão das Unidades como forma de diminuir o interesse por incidência de ações criminosas, bem como proporcionar dinamismo à entrada e saída de veículos apreendidos de terceiros.

O presente estudo deu-se em função do encerramento da vigência do contrato de segurança patrimonial sem a possibilidade de prorrogação, de forma que, por ser serviço essencial à Autarquia, a promoção de novo processo licitatório é medida que se impõe.

Por fim, em que pese a conclusão pela viabilidade da contratação de postos de trabalho de vigilância patrimonial armada, e vigilância armada e motorizada patrimonial, fato é que urge que esta Autarquia e demais Órgãos do Poder Executivo Estadual consultados concentrem-se na elaboração de Plano de Segurança, por meio da contratação de empresa especializada e técnica em segurança para mapeamento, *in loco*, de suas vulnerabilidades, de forma a garantir a segurança aos usuários e servidores das Unidades Desconcentradas a serem contempladas, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis.

## 5. NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois a realização continuada dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas do DETRAN, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela necessidade constante e duradoura por segurança patrimonial, requerendo, assim, a presença do profissional nas dependências das Unidades em funcionamento, ou seja, a vigilância deve ser ostensiva e manter plantão de vigilância, visando evitar arrombamentos, furtos e roubos, em que os postos de vigilância são fundamentais para a

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



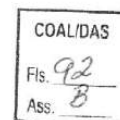
Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO



preservação do patrimônio.

**6. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

\*Preservar as instalações e bens móveis e imóveis do DETRAN/MT, salvaguardar a integridade física dos servidores e usuários nas dependências da Autarquia, bem como garantir a segurança dos veículos que estiverem estacionados ou apreendidos nas dependências do DETRAN, como forma de garantir o melhor e mais eficiente atendimento ao público.

\*Permitir a entrada somente de pessoas autorizadas;

\*Evitar que visitantes tenham acesso indevido.

\*Economia com folha de pagamento, tendo em vista a contratação da solução por prestação de serviços, em detrimento de contratação de mão de obra por concurso público, tendo em vista não ser atividade essencial, passível de ser terceirizada, nos termos da Seção II da IN n.º 01/2020/SEPLAG.

**7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Há a necessidade de contratação de 12 (doze) Postos de Trabalho de vigilância armada, dentre estes, um posto de vigilância armada e motorizada para atender a **SEDE do DETRAN/MT, Vistoria Pesada da cidade de Cuiabá-MT**, bem como da **CIRETRAN da cidade de Várzea Grande-MT**, conforme elencadas em anexo:

POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS (TOTAL: 9 POSTOS)
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: <b>POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS (S/D/F).</b>

POSTO DE 12X36H DIURNO (EXCLUÍDOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS (TOTAL: 02 POSTOS)
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: <b>POSTO DE 12X36H DIURNO (EXCLUÍDOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS (S/D/F).</b>

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO

COALIDA  
Fls. 93  
Ass. 6

**POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS (TOTAL: 1 POSTOS)**

**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA** MOTORIZADA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO, DA MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL, DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS (S/D/F).**

**8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMO UM TODO**

Os serviços de vigilância patrimonial compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção de atos de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio.

Desta forma, diversas são as atividades pertinentes, contudo, destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança, dentre outras.

Logo, a prestação dos serviços de vigilância armada nos Postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

1. Assumir o Posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;
2. Ser pontual e permanecer no Posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
3. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
4. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências;
5. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências do CONTRATANTE, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;
6. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados;

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**  
**COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

COALIDAS  
Fls. 99  
Ass. B

7. Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do CONTRATANTE, e, especialmente, em observância às normas estabelecidas pela Polícia Federal;
9. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
10. Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações do CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais no eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do Contrato;
11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência;
12. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel;
13. Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial;
14. Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro;
15. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
16. Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;
17. Cumprir as determinações feitas pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;
18. Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente;
19. Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial;

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A





**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**  
**COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

COAL/DAS  
Fls. 95  
ASS. B

20. Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Unidade;
21. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;
22. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo terminantemente proibido o uso irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante;
23. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Unidade, em especial do Chefe e do Fiscal Setorial e de seu Substituto, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
24. Responsabilizar-se pelo registro de eventuais Boletins de Ocorrências.

#### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo DETRAN/MT, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar vigilantes que apresentem, no mínimo:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (instrução correspondente a 4ª série do Ensino Fundamental (1º grau));
4. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado, nos termos da Lei n.º 7.102/83, bem como de acordo com o Decreto Federal n.º 89.056/83 e a Portaria do Departamento da Polícia Federal n.º 3.233/2012 - DPF/MJ e suas alterações;
5. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, sendo que os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador;
6. Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
7. Para o posto de vigilância motorizada, estar devidamente habilitado para conduzir o veículo e comprovar as demais exigências legais, para desenvolver a atividade desta natureza;

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



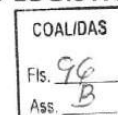
Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



8. Não ter antecedentes criminais registrados;
9. Ter idoneidade comprovada, mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registro de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
10. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
11. Capacidade de trabalhar em equipe;
12. Boa comunicação;
13. Iniciativa e fluência verbal;
14. Facilidade de relacionamento;
15. Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

#### **10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 3º da lei nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei n.º 12.349/2010, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.746/2012 e legislações correlatas.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do MEC voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- \*Economia de energia;
- \*Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- \*Economia de água;
- \*Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

#### **11. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO

COALIDAS  
Fls. 97  
Ass. B

O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação apresenta-se como uma grande vantagem.

Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto, o edital segue a mesma disciplina da Lei n.º 10.520/2002 dada ao pregão presencial.

A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, além do objeto ser considerado de natureza comum, sendo permissivo aderir a tal modalidade.

Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outro ponto é a ampliação da disputa, fazendo que um maior número de empresas se interessem em participar do certame pela evidente economia operacional, o que pode ensejar propostas mais vantajosas economicamente. Além do mais, dificulta a formação de conluíus.

## 12. DA CONTRATAÇÃO POR LOTES ÚNICO

Para compor a especificação dos itens a serem licitados, decidiu-se pela contratação de 03 (três) naturezas de postos de trabalho, em um único lote, quais sejam:

- Posto de Vigilância Armada de 24h (vinte e quatro horas), incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para segurança da **SEDE do DETRAN/MT, Vistoria Pesada da cidade de Cuiabá-MT**, bem como da **CIRETRAN da cidade de Várzea Grande-MT**, que serão distribuídos nos pontos mais críticos destas unidades;
- Posto de Vigilância Armada de 12h (doze horas), diurno, menos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para segurança dos pontos menos críticos da **Sede do DETRAN/MT**;
- Posto de Vigilância Armada e motorizada de 24h, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



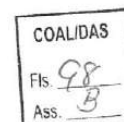
Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO



facultativos, para ronda e segurança na Sede do DETRAN/MT.

### 13. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Durante a execução do contrato a ser firmado, a Administração adotará **Critérios Objetivos de Avaliação de Desempenho**, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo VI da IN SEPLAG/MT n.º 01/2020.

Quando da aferição da qualidade da prestação dos serviços pela Fiscalização do Contrato, haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados; deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico, juntamente como o Fiscal Setorial deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico Setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Contrato.

O Fiscal Setorial poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Fiscalização do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



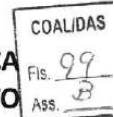
Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



condutas a serem discriminadas no Termo de Referência, podendo ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal.

**14. METODOLOGIA PARA A DEFINIÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS DOS POSTOS DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA**

A definição dos preços referenciais tem por objetivo auxiliar os gestores de compras na avaliação do custo da contratação dos serviços, sendo essencial instrumento para análise da regularidade dos preços ofertados, bem como dos processos de repactuação e de prorrogação contratual.

O procedimento adotado na nova metodologia para se obter os preços de referência é o autopreenchimento da planilha de custos de formação de preços, observando a sequência de cálculo adotada pelos departamentos de pessoal das empresas para o processamento da folha de pagamento e de seus reflexos, em detrimento da antiga metodologia que se amparava em orçamentos privados e preços públicos, em que pode se chegar propostas com sobrepreços, sendo utilizada a forma estipulada no art. 7º do Decreto Estadual n.º 840/2017 para a definição dos preços referenciais somente para os insumos (Módulo 3 da planilha padrão estipulada no Anexo V da Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG), com a instituição do mapa comparativo dos insumos, que segue anexo.

São considerados os adicionais (como periculosidade, insalubridade, noturno e outros), que modificam o custo final da mão de obra, bem como todos os custos decorrentes de condições estabelecidas no Acordo ou Convenção Coletivos estabelecidos entre os sindicatos de cada categoria profissional.

O cálculo é estruturado segundo fatores de custo compostos por itens necessários para a prestação do serviço com natureza semelhante, permitindo melhor entendimento da composição do custo total.

Para cada um dos itens que compõem o custo total, é estabelecido o valor de referência sobre o qual incidirá aquele item, segundo o que estabelece a legislação trabalhista ou o acordo coletivo. Como decorrência, a base de cálculo de um mesmo item pode variar entre Unidades da Federação diferentes, resultando em pesos diversos para o mesmo item na composição do custo, sendo o mecanismo adotado na Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG, em que promove a memória de cálculo dos itens prefixados no modelo padrão de planilha de custos e formação de preços, que deve ser obrigatoriamente observado por todos os Órgãos ou Entidades Contratantes do Estado de Mato Grosso.

Desta forma, os preços referenciais têm por objetivo auxiliar os gestores de compras na avaliação do custo da contratação dos serviços, sendo essencial instrumento para análise da regularidade dos preços ofertados, bem como dos processos de repactuação e de prorrogação contratual.

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO

COALIDAS  
Fls. 100  
Ass. 8

**\*Estipulação dos percentuais de referência dos custos indiretos, tributos e lucro**

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com os serviços contratados, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que ela detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Os custos e despesas indiretas incluem, entre outros:

- Seguro Responsabilidade Civil.
- Remuneração de pessoal administrativo.
- Transporte do pessoal administrativo.
- Aluguel da sede.
- Manutenção e conservação da sede.
- Despesas com água, luz e comunicação.
- Imposto predial, taxa de funcionamento.
- Material de escritório.
- Manutenção de equipamentos de escritório.

Assim, a estipulação da taxa máxima a título de custos indiretos foi a de 5%, nos termos do Acórdão TCU n.º 1.753/2008), bem como em consonância com a IN n.º 01/2020/SEPLAG (Nota 22).

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pelo Governo do Estado de São Paulo, Ministério Público, Supremo Tribunal Federal, FIA (Fundação Instituto de Administração), seguido pelo Caderno de Logística do Ministério da Economia, adotou-se uma média que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto limite seguido IN n.º 01/2020/SEPLAG (Nota 22), sendo o limite de 6,79%.

Essa média é definida com base na margem bruta, que é então ajustada para corresponder ao Lucro antes do Imposto de Renda (LAIR) depois dos impostos sobre a Receita Bruta (PIS, COFINS, ISSQN).

Porém, tomando-se como base a média dos preços praticados nos contratos firmados com o Poder Executivo Estadual, e considerando a menor área de muitas Unidades do DETRAN que demanda vigilância, estipulou-se a o percentual estimado de referência de 5,22% a título de lucro para os serviços de vigilância patrimonial.

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRÁNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

COALIDAS  
Fls. 104  
Ass. 8

Já as despesas fiscais, são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

Corroborando o entendimento da IN n.º 01/2020/SEPLAG, para estimar o preço de referência para cada posto de trabalho de vigilância, foi utilizado o regime tributário Lucro Presumido para estimar as alíquotas do PIS e COFINS, pois, apesar de o Lucro Real apresentar alíquotas superiores, a empresa contratada pode se beneficiar por este tipo de regime, permitindo o desconto de eventuais créditos apurados.

Logo, a alíquota referencial do PIS é de 1,65%, e para o da COFINS é de 3%.

O ISSQN é de 5%, de acordo com a Lei Complementar n.º 116/2003.

#### 15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO E ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES

\*Disponibilizar local para troca de roupas, guarda de material e equipamentos;

\*Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços, de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

\*A Fiscalização deve realizar reunião com o responsável pela CONTRATADA, preferencialmente acompanhado pelo preposto, para apresentação das instalações e esclarecimento sobre a fiscalização e a metodologia do Instrumento de Medição de Resultados na prestação dos serviços.

#### 16. GERENCIAMENTO DE RISCOS POR MEIO DO MAPA DE RISCOS

Tendo em vista que a **Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG-MT** não previu um capítulo destinado ao Planejamento das Contratações, a contratação, considerando a IN Federal SEGES/MPOG n.º 05/2017, como normas de boas práticas, terá como parte o instrumento Mapa de Riscos, amparando-se na Seção III – Do Gerenciamento de Riscos, da referida IN, em documento próprio, anexo a este Estudo.

#### 17. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta, e se enquadrar nos pressupostos da **Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG-MT**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, pois referem-se à execução de atividades materiais

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119368-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119368-3963>



DETRANCAP202100197A



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO

COALIDAS  
Fls. 102  
Ass. 8

acessórias, instrumentais ou complementares, que podem ser contratados na forma de terceirização com dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos do art. 7º da referida IN.

A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

- Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;
- Decreto n.º 89.056, de 24 de novembro de 1983, regulamenta a Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983;
- Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987, regulamenta a Lei n.º 7.418/1985;
- Decreto n.º 1.592, de 10 de agosto de 1995, altera dispositivos do Decreto n.º 89.056/1983 e Lei n.º 7.102/1983;
- Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, regulamenta a lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;
- Portaria n.º 3233/2012 – DG/DPF, dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
- Portaria MJ n.º 1.129, de 15 de dezembro de 1995, aprova o Certificado de Segurança e o Certificado de Vistoria a serem emitidos pelas Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal;
- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências;
- Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações e dá outras providências;
- Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa do usuário dos serviços públicos na administração pública;
- Lei n.º 13.467, de 13 de julho de 2017, altera a Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho;
- Lei n.º 13.932, de 11 de dezembro de 2019, extingue a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa;

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119631-3963 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119631-3963>

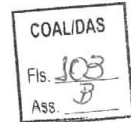


DETRANCAP202100198A





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO



- Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019, aperfeiçoa a legislação penal e processual penal;
- Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes;
- Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, regulamenta dispositivos da Lei n.º 13.460/2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
- Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto n.º 10.030, de 30 de setembro de 2019, aprova o regulamento de produtos controlados;
- Decreto n.º 10.219, de 30 de janeiro de 2020, altera o Decreto n.º 10.178/19, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar prazo para aprovação tácita;
- Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; (como norma de boas práticas)
- Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações; (como norma de boas práticas)
- Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2014; (como norma de boas práticas)
- Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Vigilância Patrimonial, Sistemas de Segurança, Escola, Segurança Pessoal e Cursos de Formação 2019/2020;
- Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança Privada;
- Classificação Brasileira de Ocupações;

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



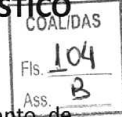
Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119631-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119631-3963>



DETRANCAP202100198A



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO



- Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG-MT**, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;
- Decreto n.º 840, de 10 de fevereiro de 2017**, regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;
- Decreto n.º 219, de 21 de agosto de 2019**, altera o Decreto n.º 840, de 10 de fevereiro de 2017, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual;
- Portaria GP/DETRAN/MT n.º 437/2018** – Fiscalização e Gestão de Contratos ou outra que vier a substituí-la.

**18. CONCLUSÃO: DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o exposto, este Elaborador do presente Estudo Técnico Preliminar se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com a contratação da prestação de serviços de vigilância patrimonial, por meio da destinação de Postos de Trabalho de vigilância ostensiva armada, inclusive motorizada de natureza continuada, que compreenderá, além de mão de obra, o fornecimento da motocicleta, de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, e de acordo com obrigações legais vigentes, com as seguintes descrições: posto de 12x36h diurno, menos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados; posto de 24 horas (segunda-feira a domingo), inclusive pontos facultativos e feriados, posto de 24 horas (segunda-feira a domingo) de vigilância motorizada, inclusive pontos facultativos e feriados.

  
**LOESTER RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA**  
Coordenador de Apoio Logístico  
DETRAN-MT

Estudo Técnico Preliminar – Segurança Patrimonial – COAL – 2021



Autenticado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LC 505/13 / COAC.  
Documento Nº: 119631-3963 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119631-3963>



DETRANCAP202100198A